



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 146, DE 02 DE MAIO DE 1994

CRIA O PROGRAMA MUTIRÃO MUNICIPAL DE E-
LETRIFICAÇÃO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTO
RES DE NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus represen-
tantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal ,
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

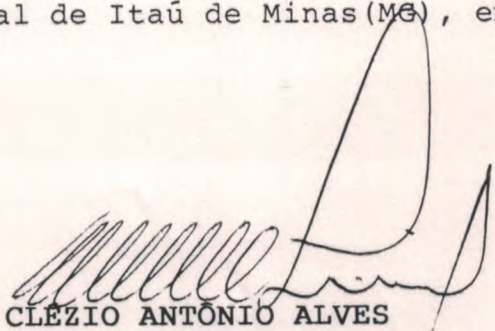
Art. 1º - Fica criado o Programa Mutirão Municipal de Ele-
trificação Rural para atender aos pequenos produtores do Municí-
pio.

Art. 2º - O Programa a que se refere o artigo anterior se
destina a auxiliar os produtores rurais na eletrificação de suas
propriedades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei, correrão a conta da dotação orçamentária 04.01.0418111-4110
- Obras e Instalações - do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 02 de Maio de
1994.



CLEZIO ANTONIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL